

PROCESSO Nº	2020.0810.1205/SELIC-PMM	ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO LINK DEDICADO PARA ATEMER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS.
-------------	--------------------------	---------	---

REQUISITANTE	
SECRETARIA/SETOR	SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO E ELABORAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO	ROSINALDO DUARTE RODRIGUES - PRESIDENTE DA CPL - PORT. 0001/2020
DATA	05/08/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO MÉDIO (R\$)	
					EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	UNITARIO	TOTAL
1	12	mês	INT3817	Contratação de link dedicado de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Melgaço 12 com banda larga total, à velocidade de 30 Mbps full.	B S COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA	08.872.215/0001-04	R\$ 12.000,00	A. M. LEITE JUNIOR - ME	04.571.268/000134	R\$ 12.000,00	S C SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	22.503.680/0001-07	R\$ 10.000,00	R\$ 11.333,33	R\$ 136.000,00
TOTAL GERAL													R\$ 11.333,33	R\$ 136.000,00	

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES - PRESIDENTE DA CPL - PORT. 0001/2020
Responsável pelo orçamento e elaboração do MAPA COMPARATIVO

Internet de 30mbps Dados via PtP
Wireless.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Prezado Senhor,

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta comercial contendo o descritivo técnico e condições gerais de **INTERNET DE 30MBPS DADOS VIA PtP WIRELESS** para milha final ao seu estabelecimento.

Na certeza de estarmos oferecendo mão-de-obra qualificada, soluções modernas, eficientes e acessíveis, dotadas de recursos e facilidades que proporcionarão melhoria na qualidade dos serviços e sistemas de teleinformática de vossa empresa, colocamo-nos à disposição de V.Sa. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Instalaremos um link via wireless 5.8 GHz.

Atenciosamente,
Luiz Sergio Rodrigues Tenorio
(91) 99227-2159 | (91) 99397-3023 ZAP
gfssolucoes@yahoo.com.br

ANEXO 1 – Internet de 30 mbps Dados via PtP Wireless.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1. CONFIDENCIALIDADE

Partindo do princípio ético e moral a referida proposta tem caráter confidencial em todo seu conteúdo, a proposta refere-se à contratação de serviço de telecomunicação e tecnologia da informação.

1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Breves, no Estado de Pará, sob o n.º 0060, FLS. 20, L.

1.2 O ASSINANTE declara neste ato DETER **PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela PRESTADORA.

Parágrafo único: O prazo de instalação do SCM pela PRESTADORA é de até 5 (cinco) dias, contados da data da ciência pela PRESTADORA, da assinatura pelo ASSINANTE do presente TERMO DE ADESÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO(S) PLANO(S) ESCOLHIDO PELO ASSINANTE

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

VELOCIDADE DE DOWNLOADS/UPLOADS	GARANTIA DE BANDA %
30Mbps	90%

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá pagar a PRESTADORA o(s) valor (es) na(s) condição(ões) descrita(s) a seguir:

MENSALIDADE ASSINATURA SCM	Valor da Mensalidade da Assinatura SCM: R\$ 10.000,00
	Documento de Cobrança: NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	Entrega da Cobrança: VIA INTERNET / PRESENCIAL

Parágrafo único: As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este TERMO DE ADESÃO, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

5.2 A partir da assinatura deste TERMO DE ADESÃO, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente TERMO DE ADESÃO vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

5.3 O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

6.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Breves, no Estado de Pará, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

De acordo: 06/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Nome(s):

Cargo(s):

CPF

Luiz Sérgio R. Tenório

G.F.S SÓLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME
22.503.680/0001-07

Nome(s): *Luiz Sérgio Rodrigues Tenório*

Cargo(s): *Administrador*

CPF: *005.465.632-01*

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMM

- PROPOSTA COMERCIAL -

Vimos através desta, formalizar proposta financeira de **INSTALAÇÃO DE LINK VIA DADOS WIRELESS**, para o período de **01 de AGOSTO de 2020 a 30 de JULHO de 2021**.

• **CUSTO DO PROJETO**

Item	PRODUTOS/SERVIÇOS	PERIODO EM MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LINK DEDICADO DE 30Mbps	12	12.000,00	144.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 144.000,00

• **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS VIA TRANSFERÊNCIA EM CONTA OU CHEQUE.

• **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

• **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Sendo só o que se apresenta para o momento, desde já colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

BREVES - PA, 06 de agosto de 2020

FABRÍCIO IGOR P. ALVES DO NASCIMENTO

B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.872.215/0001-04

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

Internet de 30mbps Dados via PtP Wireless.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1. CONFIDENCIALIDADE

Partindo do princípio ético e moral a referida proposta tem caráter confidencial em todo seu conteúdo, a proposta refere-se à contratação de serviço de telecomunicação e tecnologia da informação.

1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Breves, no Estado de Pará, sob o n.º 0060, FLS. 20, L.

1.2 O ASSINANTE declara neste ato DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela PRESTADORA.

Parágrafo único: O prazo de instalação do SCM pela PRESTADORA é de até 5 (cinco) dias, contados da data da ciência pela PRESTADORA, da assinatura pelo ASSINANTE do presente TERMO DE ADESÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO(S) PLANO(S) ESCOLHIDO PELO ASSINANTE

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

VELOCIDADE DE DOWNLOADS/UPLOADS	GARANTIA DE BANDA %
30Mbps	90%

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá pagar a PRESTADORA o(s) valor (es) na(s) condição(ões) descrita(s) a seguir:

MENSALIDADE ASSINATURA SCM	Valor da Mensalidade da Assinatura SCM:
	R\$ 12.000,00
	Documento de Cobrança: NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	Entrega da Cobrança: VIA INTERNET / PRESENCIAL

Parágrafo único: As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

5.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

5.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

6.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Breves, no Estado de **Pará**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

De acordo: 06 / 08 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Nome(s):

Cargo(s):

CPF:

ANTONIO MARINHO LEITE JUNIOR

A M LEITE JUNIOR ME

04.571.268/0001-34

Nome(s):

Cargo(s):